



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
PORTARIA GP N.º 571/2016
São Luís, junho de 2016.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante no PA 2887/2016,

CONSIDERANDO, ainda, a Lei n.º 13.095/2015, que institui a gratificação por exercício cumulativo de Jurisdição para os membros da Justiça do Trabalho, regulamentada pela Resolução CSJT n.º 155/2015,

CONSIDERANDO, por fim, o inteiro teor da Resolução Administrativa TRT16 n.º 26/2016, que regulamenta o exercício cumulativo de jurisdição por magistrados de primeiro e segundo graus deste Regional,

R E S O L V E

Art. 1º Reconhecer o cumprimento dos requisitos necessários à percepção da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição dos magistrados de 1º e 2º grau abaixo relacionados, no mês de MAIO de 2016, nos termos da Resolução Administrativa TRT16 n.º 26/2016, deste Regional:

MAGISTRADO	QUANTIDADE DE DIAS DE EXERCÍCIO CUMULATIVO DE JURISDIÇÃO
Antônio de Padua Muniz Correa	04
Guilherme José Barros da Silva	05
Márcia Suely Correa Moraes Bacelar	06
Manoel Lopes Veloso Sobrinho	05
Maria da Conceição Meirelles Mendes	07
Noélia Maria Cavalcanti Martins e Rocha	07
Carolina Burlamaqui Carvalho	05
Juacema Aguiar	04
Theanna de Alencar Borges	05
Tália Barcelos Hortegal Braga	05
Carlos Eduardo Evangelista B. Santos	06
Francisco José Campelo Galvão	15
Higino Diomedes Galvão	13
Sergei Becher	06



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Ádria Lena Furtado Braga	10
Fernanda Franklin da Costa Ramos	16
Paulo Mont'alverne Frota	13
Gabrielle Amado Boumann	13
James Magno Araújo Farias	20
Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro	15
Luiz Cosmo da Silva Junior	9

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Disponibilize-se no *site* deste Regional.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no DEJT.

Des. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS
Presidente do TRT da 16ª Região

//sa